

EDITAL nº 06, de 29 Março de 2023.

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins torna público o presente Edital e convida os(as) Promotores(as) de Justiça do Estado do Tocantins, enquanto agentes de Promotorias de Justiça, a apresentarem trabalhos nos termos estabelecidos, para concorrerem ao **Prêmio Cesaf-Escola, edição 2023, com o Tema “Atuação Proativa e Resolutiva do Ministério Público”**, em conformidade com este edital e regulamento anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

1.1 O presente tem por objetivo selecionar trabalhos extrajurisdicionais e jurisdicionais (práticas exitosas) desenvolvidos nas Promotorias de Justiça, por Promotores(as) de Justiça do Estado do Tocantins, para o Prêmio Cesaf-Escola, edição 2023, produzidos no período de 1º de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS

2.1 A inscrição dos trabalhos deve ser feita, exclusivamente, via internet, utilizando o formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Cesaf-Escola, (<https://mpto.mp.br/cesaf/#page>), a partir da data indicada no cronograma do Regulamento.

2.2 Os trabalhos devem ser transmitidos ao Cesaf-Escola até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), da data limite descrita no cronograma do Regulamento.

2.3 Serão aceitos trabalhos extrajurisdicionais e jurisdicionais, como práticas desenvolvidas dentro do período fixado na cláusula primeira e, que tenham auferido resultados de sucesso capazes de atender demandas sociais.

2.4 O arquivo com a documentação citada no Regulamento deve ser gerado fora do formulário de inscrição do Prêmio Cesaf-Escola, edição 2023, anexado a este, no formato “pdf”, limitando-se a 10 MB.

2.5 Não serão admitidas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco, após o prazo final estabelecido neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO

3.1 A análise e avaliação dos trabalhos inscritos serão realizadas por uma Comissão, designada segundo o Regulamento, não sendo permitido integrar a mesma quem tenha trabalho concorrente ou quem participe da equipe que tenha realizado o trabalho em questão.

CLÁUSULA QUARTA

DO RESULTADO

4.1 O resultado do presente concurso será divulgado na página eletrônica do Cesaf-Escola, disponível na internet no endereço <https://mpto.mp.br/cesaf/#page> e, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA QUINTA

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até o terceiro dia útil, contado do prazo final fixado para a inscrição, com observância obrigatória da legitimidade, termos e condições estabelecidas no Regulamento (Anexo 1).

CLÁUSULA SEXTA

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1 O presente edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Cesaf-Escola ou exigência legal, mediante decisão fundamentada, sem que isso implique fator para indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos e/ou situações não previstas neste edital serão solucionadas pela direção do Cesaf-Escola.

Palmas, 29 de Março de 2023.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira
Procuradora de Justiça
Diretora-Geral do CESAF-ESMP

ANEXO 1 – REGULAMENTO

O presente Regulamento tem por finalidade definir as condições para seleção das práticas bem-sucedidas a concorrerem ao Prêmio Cesaf – Escola, edição 2023.

I. Do Prêmio Cesaf – Escola

Art. 1º Constitui uma forma de prestigiar os trabalhos extrajurisdicionais e jurisdicionais, com práticas exitosas, desenvolvidos, exclusivamente, nas Promotorias de Justiça pelos(as) Promotores(as) de Justiça do Ministério Público do Tocantins.

§ 1º Entende-se, por práticas exitosas, as atuações desempenhadas no período previsto no respectivo edital, que tenham apresentado resultados, dos quais decorram sucesso no sentido da transformação da realidade social daquela localidade.

§2º Os interessados poderão inscrever mais de um trabalho, desde que atendido os requisitos de tempo, forma e prazos previstos no edital e neste regulamento.

§3º Não configuram práticas concorrentes, as sugestões, ideias, estudos, teses, monografias ou propostas de qualquer natureza para a solução ou mitigação da realidade social negativa.

II. Dos Objetivos do Prêmio Cesaf-Escola

Art. 2º Assenta-se no estímulo aos(às) Promotores(as) de Justiça para, diante dos problemas sociais da localidade, atuarem com proatividade e resolutividade, tornando-se agente transformador, bem assim, na intenção de mapeamento e disseminação das práticas exitosas, contribuindo para a sua propagação e replicação.

III. Do Tema

Art. 3º A escolha do Tema “Atuação proativa e resolutiva do Ministério Público” coaduna-se com a Política de Incentivo adotada pelo CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público) através da Resolução nº 118/2014.

IV. Da Premiação

Art. 4º Serão premiados os trabalhos classificados pela Comissão Julgadora em primeiro e segundo lugares.

§ 1º Os dois classificados receberão, cada um, um notebook, sendo que o primeiro lugar receberá, cumulativamente, uma cópia de um documentário sobre o trabalho ganhador a ser produzido.

§ 2º A premiação deverá ocorrer, em 2023, durante as comemorações do Dia Estadual do Ministério Público do Tocantins em 29 de novembro, fixado por lei.

V. Do Cronograma

Art. 5º A publicação do Edital de Chamada ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins, devendo ser observados os prazos da tabela abaixo.

Atividades	Data
Inscrição ao Prêmio Cesaf – Escola	03/04 a 30/06/2023
Data limite para inscrição	30/06/2023
Período de avaliação dos trabalhos	30/06 a 15/08/2023
Período de recursos	16/08 a 23/08/2023
Divulgação Final do Resultado	30/08/2023
Período de Produção do Documentário	01/09 a 20/11/2023
Entrega da Premiação	29/11/2023

VI. Da Comissão Avaliadora

Art. 6º A comissão avaliadora será designada por portaria do Procurador – Geral de Justiça (PGJ), sendo composta por 01 (um) Procurador de Justiça, indicado pelo Diretor do Cesaf-Escola; pelo Corregedor Geral do Ministério Público; pelo Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público; por 01 (um) Assistente Social e, por 01 (um) integrante do Setor de Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça, estes últimos de escolha do PGJ.

§1º A comissão elegerá, dentre seus membros, o presidente e o secretário.

§2º O resultado das avaliações, no sentido da classificação dos trabalhos inscritos, deverá constar de uma ata, seguida de ofício endereçado a Diretoria do Cesaf-Escola.

VII. Da avaliação

Art. 7º A avaliação e julgamento dos trabalhos inscritos observará critérios da eficiência, qualidade, proatividade, criatividade, resolutividade, satisfação da comunidade, alcance social e possibilidade de disseminação.

§1º Para cada critério se lançará pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme formulário de julgamento (Anexo 2).

§2º Em caso de empate, e persistindo, terá preferência, sucessivamente:

- a) O de maior tempo na carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- b) O(A) Promotor(a) de Justiça com idade mais elevada.

§3º Poderá ser deliberado, por maioria, antes do julgamento e, desde que acompanhados por um servidor do Cesaf-Escola, a visita à localidade onde ocorreu a prática desenvolvida e inscrita pelo Promotor de Justiça, devendo essa visita constar em ata.

VIII. Das omissões

Art. 8º Eventuais omissões e/ou situações não previstas neste regulamento deverão ser apreciadas e decididas pela Diretoria-Geral do Cesaf-Escola.

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE JULGAMENTO

Projeto:

PRÊMIO CESAF – 3ª Edição

Constitui uma forma de prestigiar os trabalhos extrajudiciais e judiciais, com práticas exitosas, desenvolvidos, exclusivamente, nas Promotorias de Justiça pelos(as) Promotores(as) de Justiça do Ministério Público do Tocantins. (art. 1º, “caput”, Regulamento).

Objetivos

- identificar e disseminar práticas exitosas do Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- estimular o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins a uma proatividade diante dos problemas sociais da localidade de atuação, tornando-o agente transformado;
- dar visibilidade às práticas exitosas, contribuindo para sua propagação.

Tema de 2023

Atuação Proativa e Resolutiva do Ministério Público

Avaliação critérios preferenciais (art. 7º, do Regulamento)

Quesitos	Pontuação de 1 a 10									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Eficiência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Qualidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Proatividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Criatividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Resolutividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Satisfação da comunidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Alcance social	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Possibilidade de disseminação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Total:										

Palmas, / / 2023

Avaliador(a)